# CULTURA

**Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº02/2024

A **Secretária Municipal da Cultura**, Tânia Castanho Ferreira, no uso das atribuições legais de seu cargo, inclusive aquelas conferidas pela Lei Municipal 7.628 de 12 de agosto de 2021,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas à Secretaria Municipal de Cultura, a serem exercidas por meio do Departamento de Preservação e Memória;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Público Municipal proteger bens imóveis dotados de interesse histórico localizados no município;

**CONSIDERANDO** a importância histórica e cultural dos bens imóveis que se situam nas áreas urbanas e rurais de Indaiatuba;

**CONSIDERANDO** o todo constante nos Autos do Processo Administrativo nº 28010/2023;

**CONSIDERANDO** por fim a aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião de 19 de março de 2024 do Conselho Municipal de Preservação;

RESOLVE:

Art.1º Classificar como de interesse público municipal para fins de tombamento, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 7.628/2021, o edifício da antiga Escola Estadual Randolfo Moreira Fernandes (atual Centro Cultural Wanderley Peres) localizado na Praça Dom Pedro II, Centro, na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo.

Rua das Primaveras, 210, Indaiatuba/SP
Tel. 19 3875-6144
Atendimento de Segunda à Sexta, das 08 às 17 horas.

**Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os projetos, obras e intervenções físicas cuja realização venha a alterar ou comprometer a preservação dos bens protegidos pela presente resolução ou o seu entorno, deverão ser submetidos a análise da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei 7.628 de 12 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 19 de março de 2024.

**Tânia Castanho Ferreira**
Secretária Municipal de Cultura

**Josielle Martinuzzo Costa**
Diretora do Departamento de Preservação e Memória